PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
Processo Administrativo n° 70/2026

Torna-se público que o Município de Prado Ferreira, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Rua São Paulo, nº 191, Centro, Prado Ferreira/PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de novembro de 2026 às 08h

UASG: 980874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MMX200	2.000,00	UNI	0,11	220,00
2	ABRAÇADEIRA RSF 25-38 1X1.1/2	3.000,00	UNID	4,45	13.350,00
3	AÇO CA 50, VERGALHÃO 12M 10mm	1.200,00	BR	46,00	55.200,00
4	AÇO CA 50, VERGALHÃO 12M 6,3mm	1.800,00	BR	24,13	43.434,00
5	AÇO CA 50, VERGALHÃO 12M 8mm	1.850,00	BR	35,50	65.675,00
6	AÇO CA 60, VERGALHÃO 12M 4,2mm	700,00	BR	11,27	7.889,00
7	ADAPTADOR ENGATE RAPIDO	50,00	UNID	5,16	258,00
8	ADESIVO PLASTICO 175GR	80,00	UNID	17,90	1.432,00
9	ALICATE PRESSAO 10	10,00	UNID	58,36	583,60
10	ALICATE UNIVERSAL 8	10,00	UNID	26,08	260,80
11	ANEL CERA DE VASO SANITARIO C/ GU	40,00	UNID	9,92	396,80

12	ARAME FARPADO 100M CERCACO/NEL	5,00	ROLO	110,10	550,50
13	ARAME GALVANIZADO N. 14	400,00	KG	16,18	6.472,00
14	ARAME RECOZIDO 18	300,00	KG	14,75	4.425,00
15	ARCO SERRA REGULAVEL	20,00	UNID	59,24	1.184,80
16	AREIA FINA M3	200,00	M3	146,76	29.352,00
17	AREIA GROSSA LAVADA *COTA RESERVADA	125,00	M³	186,90	23.362,50
18	AREIA GROSSA LAVADA *COTA PRINCIPAL	375,00	M3	186,90	70.087,50
19	AREIA MÉDIA *COTA PRINCIPAL	450,00	SC	163,96	73.782,00
20	AREIA MÉDIA *COTA RESERVADA	150,00	M³	163,96	24.594,00
21	ARGAMASSA 20KG ACI	200,00	SACO	11,10	2.220,00
22	ARGAMASSA 20KG ACII	200,00	SACO	25,23	5.046,00
23	ARGAMASSA 20KG ACIII	200,00	SACO	28,30	5.660,00
24	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	50,00	UNI	106,20	5.310,00
25	BARRA ROSCAVEL (B) 1/4 ZINCAD	50,00	UNID	6,23	311,50
26	BASE P/RELE FOTOELETRICO	50,00	UNID	17,12	856,00
27	BATENTE TAUARI 3,0 X 14.0CM	20,00	UNID	144,50	2.890,00
28	BLUKIT MECANISMO SAIDA UNIVERS	25,00	UNID	106,30	2.657,50
29	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	30,00	UNID	10,63	318,90
30	BROCA AÇO RAPIDO (E) 1/8	30,00	UNID	7,16	214,80
31	BROCA AÇO RAPIDO (Y) 1/2	20,00	UNID	29,28	585,60
32	BROCA DE AÇO 10mm	25,00	UNI	31,59	789,75
33	BROCA DE AÇO 6mm	25,00	UNI	12,57	314,25
34	BROCA DE AÇO 8mm	25,00	UNI	23,52	588,00
35	BROCA DE VIDEA 10mm	25,00	UNI	21,44	536,00
36	BROCA DE VIDEA 12mm	25,00	UNI	7,64	191,00
37	BROCA DE VIDEA 6mm	25,00	UNI	14,29	357,25
38	BROCA DE VIDEA 8mm	25,00	UNI	14,80	370,00
39	BROXA RETANG. 800/2	40,00	UNID	11,18	447,20
40	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 10MM	1.000,00	UNID	0,38	380,00
41	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 12MM	1.000,00	UNID	0,56	560,00
42	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 6MM	1.000,00	UNID	0,15	150,00
43	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 8MM	1.000,00	UNID	0,27	270,00
44	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5MM	2.500,00	MT	1,53	3.825,00
45	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0MM	1.000,00	MT	8,90	8.900,00
46	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5mm	2.500,00	MT	1,98	4.950,00
47	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM	2.500,00	MT	3,68	9.200,00
48	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM	1.700,00	MT	4,80	8.160,00

49	CABO DE COBRE FLEXIVEL PP 2,5MM (TRIPLO)	1.300,00	MT	10,38	13.494,00
50	CABO ENXADA 1,70 CAIPIRA	20,00	UNID	18,41	368,20
51	CABO MARTELO MADEIRITE 35CM	10,00	UNID	11,59	115,90
52	CADEADO 30MM	20,00	UNID	19,32	386,40
53	CADEADO 35MM	20,00	UNID	21,81	436,20
54	CADEADO 40MM	20,00	UNID	27,45	549,00
55	CAIBRO CAMBARÁ 6 X 5	500,00	UNID	8,94	4.470,00
56	CAIXA 4X2 AMARELA	100,00	UNID	1,02	102,00
57	CAIXA ACOP ZIP/PARATI BRANCO	10,00	UNID	216,66	2.166,60
58	CAIXA D' AGUA 1000L POLIETILENO COMPLETA COM TRES FLANGES 2 3/4 1 SAIDA 50MM.	5,00	UNID	341,30	1.706,50
59	CAIXA D' AGUA 500L POLIETILENO COMPLETA COM TRES FLANGES 2 3/4	15,00	UNID	178,97	2.684,55
60	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	35,00	UNID	46,44	1.625,40
61	CAL HIDRATADO 20 KG	300,00	SACO	17,33	5.199,00
62	CAL PARA PINTURA BRANCO 8 KG	100,00	SACO	12,56	1.256,00
63	CAL VIRGEM 20KG	1.000,00	SACO	16,72	16.720,00
64	CANELETA LE 20X10MMX2.0MT C/FI	100,00	UNID	5,88	588,00
65	CAP ESGOTO 50MM	20,00	UNID	4,31	86,20
66	CAP SOLD 32MM	20,00	UNID	2,39	47,80
67	CAPA BARRO CELOTE	100,00	UNID	3,99	399,00
68	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE E COM CABO	6,00	UNID	155,74	934,44
69	CHAVE COMBINADA 08	30,00	UNID	14,58	437,40
70	CHAVE DE GRIFO 12"	1,00	UNID	103,43	103,43
71	CHAVE DE GRIFO 14"	1,00	UNID	167,33	167,33
72	CHAVE INGLESA N.12	5,00	UNID	78,84	394,20
73	CHAVE L 08(BIELA)	6,00	UNID	28,51	171,06
74	CHAVE L10(BIELA)	6,00	UNID	30,65	183,90
75	CHAVE L11(BIELA)	6,00	UNID	22,08	132,48
76	CHAVE L13(BIELA)	6,00	UNID	34,09	204,54
77	CHAVE L14 (BIELA)	5,00	UNID	34,42	172,10
78	CHAVE L17 (BIELA)	5,00	UNID	38,32	191,60
79	CHAVE L19 (BIELA)	6,00	UNID	40,27	241,62
80	CHUVEIRO FAME 127V	25,00	UNID	45,12	1.128,00
81	CHUVEIRO FAME 220V	25,00	UNID	68,60	1.715,00
82	CILINDRO FECH. C-400 C	50,00	UNID	26,74	1.337,00
83	CIMENTO 50KG	1.900,00	UNID	38,72	73.568,00
84	COLA MADEIRA 250G	20,00	UNID	13,28	265,60

85	COLHER DE PEDREIRO	15,00	UNID	30,11	451,65
86	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T COM PLACA 4X2	94,00	UNID	5,96	560,24
87	COTOVELO AZUL 25X1/2	50,00	UNID	6,11	305,50
88	COTOVELO ESGOTO 100X45G	50,00	UNID	7,41	370,50
89	COTOVELO ESGOTO 100X90	50,00	UNID	7,03	351,50
90	COTOVELO ESGOTO 40X45G	50,00	UNID	3,34	167,00
91	COTOVELO ESGOTO 40X90G	50,00	UNID	2,23	111,50
92	COTOVELO ESGOTO 50X90G	50,00	UNID	3,53	176,50
93	COTOVELO SOLD 50X90G	50,00	UNID	7,94	397,00
94	CUMEEIRA NORMAL 25G X 6MM	50,00	UNID	63,59	3.179,50
95	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30	50,00	UNID	16,54	827,00
96	DISCO CORTE INOX 4.1/2	40,00	UNID	3,54	141,60
97	DISCO FLAP 4.1/2 GR 120	30,00	UNID	8,00	240,00
98	DISCO SERRA 7.1/4 24D	20,00	UNID	46,94	938,80
99	DISJUNTOR DIN 2X16A	30,00	UNID	45,60	1.368,00
100	DISJUNTOR DIN 3X25A	30,00	UNID	63,21	1.896,30
101	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5 POL	60,00	UNID	14,43	865,80
102	ENXADA LARGA DE 28 A 32 "	30,00	UNID	48,48	1.454,40
103	ENXADÃO LARGO 2.0 COM CABO DE MADEIRA 130CM	20,00	UNID	40,46	809,20
104	FACAO CANAVIEIRO 10" A 12"	10,00	UNI	18,06	180,60
105	FECHADURA 10CM	30,00	UNID	39,44	1.183,20
106	FERRO COLUNA 7X14 X5/16X6	100,00	UNID	89,48	8.948,00
107	FERRO COLUNA 7X17X5/16X6	100,00	UNID	111,33	11.133,00
108	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	11,00	UNID	24,99	274,89
109	FIO PARALELO 2X2,50MM2	500,00	MT	5,61	2.805,00
110	FITA CREPE 48 X 50	100,00	UNID	9,78	978,00
111	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANCA E ISOLAMENTO 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA	97,00	UNID	13,79	1.337,63
112	FITA ISOLANTE (ROLO 10MT)	65,00	UNID	4,63	300,95
113	FLANGE CX. PADRÃO PVC (B) 1	20,00	UNID	3,07	61,40
114	FORRO PINUS 3.0MX10CM	500,00	MTS	34,92	17.460,00
115	JOELHO 25 X 3/4	90,00	UNID	4,42	397,80
116	JOELHO ESGOTO 100 - 45º	40,00	UNID	6,40	256,00
117	JOELHO ESGOTO 50 - 45º	60,00	UNID	2,91	174,60
118	JOELHO ESGOTO 50 - 90	20,00	UNID	2,00	40,00
119	JOGO VISTAS CEDRILHO	30,00	UNID	56,38	1.691,40
120	LAMPADA LED BULBO 15W6	100,00	UNID	3,57	357,00
121	LAMPADA LED BULBO 20W 6	100,00	UNID	6,39	639,00
122	LAMPADA LED BULBO 30W 6	150,00	UNID	8,29	1.243,50
123	LAMPADA TUBO LED 20W BIV	150,00	UNID	9,55	1.432,50
124	LÁPIS CARPINTEIRO	25,00	UNID	2,27	56,75
125	LIMA PARA ENXADA	25,00	UNID	20,54	513,50
126	LINHA PEDREIRO NYLON 100ML	25,00	UNID	9,27	231,75
127	LIXA D AGUA 220 - 3M	100,00	UNID	1,67	167,00

128	LIXA FERRO 220 - 3M	300,00	UNID	3,11	933,00
129	LIXA FERRO 80 - 3M	300,00	UNID	3,35	1.005,00
130	LUVA DE LATEX	280,00	UNID	8,53	2.388,40
131	LUVA ESG 100MM	50,00	UNID	4,45	222,50
132	LUVA ESG 40MM	50,00	UNID	1,41	70,50
133	LUVA MALHA LISA EM PU (PRETA)	900,00	UNID	5,12	4.608,00
134	MANGUEIRA JARDIM 1/2X3.0MM LAR	500,00	MTS	8,31	4.155,00
135	MARRETA 1 KG	10,00	UNID	45,79	457,90
136	MARTELETE ROMPEDOR 14MM	4,00	UNID	844,20	3.376,80
137	PARAFUSO PHILIPS 4,0X50	2.000,00	UNID	0,23	460,00
138	PARAFUSO PHILIPS 5,0X50	2.000,00	UNID	0,15	300,00
139	PARAFUSO PHILIPS 5,0X60	2.000,00	UNID	0,59	1.180,00
140	PARAFUSO PHILIPS 6,0X50	2.000,00	UNID	0,25	500,00
141	PARAFUSO SOBERBA (03) 1/4 X 4	2.000,00	UNID	0,56	1.120,00
142	PARAFUSO TELHA 5/16 X 110 COMP	300,00	UNID	1,18	354,00
143	PEDRA BRITA Nº1	400,00	M³	116,38	46.552,00
144	PEDRISCO (M3)	300,00	M3	94,87	28.461,00
145	PINO FEMEA 20 AMPERES	25,00	UNID	5,88	147,00
146	PINO MACHO 20 AMPERES	25,00	UNID	6,14	153,50
147	PISO CERÂMICO PEI 5	1.500,00	UNID	20,34	30.510,00
148	PLUG RR (A) 1/2	30,00	UNID	1,01	30,30
149	PLUG RR (B) 3/4	30,00	UNID	1,74	52,20
150	PNEU PARA CARRIOLA	20,00	UNID	83,05	1.661,00
151	PORCA (C) 5/16	300,00	UNID	0,29	87,00
152	PORTA POPULAR LAMINA 80 X 2,10	40,00	UNID	92,52	3.700,80
153	POSTE CONCRETO 7.20M PM 200 (C)	5,00	UNID	611,83	3.059,15
154	PREGO 12X12	10,00	KG	17,11	171,10
155	PREGO 15 X 15	5,00	KG	19,64	98,20
156	PREGO 17 X 27	100,00	KG	11,38	1.138,00
157	PREGO 17X21	50,00	KG	12,61	630,50
158	PREGO 18 X 36	10,00	KG	18,39	183,90
159	PREGO 18X24	10,00	KG	17,30	173,00
160	PREGO 18X27	30,00	KG	11,75	352,50
161	PREGO 22 X 48	50,00	KG	12,13	606,50
162	PREGO 22X42	20,00	KG	13,37	267,40
163	PREGO 24X60	10,00	KG	16,49	164,90
164	PREGO PARA TELHA 17X27	20,00	KG	14,27	285,40
165	REDUÇÃO EXCENT ESGOTO 100 X 50	30,00	UNID	11,33	339,90
166	REDUÇÃO EXCENT ESGOTO 50X40	20,00	UNID	3,27	65,40
167	REFLETOR LED SLIM 400W 6	40,00	UNID	99,40	3.976,00
168	REG.GAVETA 1/2 METAL	30,00	UNID	51,89	1.556,70
169	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	30,00	UNID	30,20	906,00
170	RÉGUA DE PEDREIRO (ALUMINIO 3M)	20,00	UNID	52,49	1.049,80

171	REJUNTE 1KG	50,00	UNID	5,55	277,50
172	RELÉ FOTOCÉLULA COM BASE - BIVOLT	15,00	UNID	38,94	584,10
173	SERRA CIRCULAR 7.1/4"	3,00	UNID	548,33	1.644,99
174	SIFÃO SANFONADO PVC	60,00	UNID	3,98	238,80
175	SILICONE 280 GR	30,00	UNID	11,67	350,10
176	TABUA DE PINOS - 20CM	600,00	MT	9,33	5.598,00
177	TÁBUA DE PINOS - 25CM	600,00	MT	13,28	7.968,00
178	TÁBUA DE PINOS - 30CM	600,00	MT	21,83	13.098,00
179	TEE 3/4 LL SOLDÁVEL	55,00	UNID	1,01	55,55
180	TEE 50 LL SOLDÁVEL	30,00	UNID	7,02	210,60
181	TEE ESGOTO 100 MM	30,00	UNID	10,28	308,40
182	TEE ESGOTO 40MM	20,00	UNID	4,94	98,80
183	TEE ESGOTO 50MM	20,00	UNID	8,58	171,60
184	TELHA BARRO/ROMANA	2.000,00	UNID	2,35	4.700,00
185	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44M - 6MM	200,00	UNID	69,65	13.930,00
186	TELHA FIBROCIMENTO 183,0 X 1,10 6MM	200,00	UNID	56,60	11.320,00
187	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 METRO	80,00	UNID	74,07	5.925,60
188	TELHA ONDULADA (B) 6MM 1.53X	150,00	UNID	45,72	6.858,00
189	TIJOLO COMUM MACIÇO	50.000,00	UNID	0,73	36.500,00
190	TIJOLOS 6 FUROS	90.000,00	UNID	0,79	71.100,00
191	TIJOLOS 8 FUROS	60.000,00	UNID	1,33	79.800,00
192	TOMADA EXTERNA 20A 2P + T	100,00	UNID	12,62	1.262,00
193	TORNEIRA DE JARDIM	30,00	UNID	2,32	69,60
194	TRELIÇA H 08L - 06MT	50,00	UNID	41,80	2.090,00
195	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	30,00	UNID	10,05	301,50
196	TUBO ESGOTO 100MM-BARRA 6,00M	150,00	UNID	78,22	11.733,00
197	TUBO ESGOTO 150 (BARRA)6M	120,00	UNID	184,96	22.195,20
198	TUBO ESGOTO 40 BARRA 6	40,00	UNID	32,31	1.292,40
199	TUBO ESGOTO 50MM	50,00	UNID	51,46	2.573,00
200	TUBO ESGOTO 75(BARRA)	20,00	UNID	75,30	1.506,00
201	TUBO LIGAÇÃO BR AJUSTAV. C/BO	30,00	UNID	16,80	504,00
202	TUBO LIGAÇÃO CR AJUSTAV. C/	20,00	UNID	28,13	562,60
203	TUBO SOLDÁVEL 25-BARRA 6,00 MT	100,00	UNID	13,00	1.300,00
204	TUBO SOLDÁVEL 25MM BARR	150,00	UNID	22,05	3.307,50
205	TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6M	50,00	UNID	53,19	2.659,50
206	TUBO SOLDÁVEL 50MM (MT)	20,00	UNID	83,98	1.679,60
207	VASO SANITÁRIO ACOPLADA	20,00	UNID	335,22	6.704,40
208	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	10,00	UNID	211,60	2.116,00
209	VASSOURÃO INDUSTRIAL	30,00	UNID	28,00	840,00
210	VEDA ROSCA 18MMX50M	50,00	UNID	19,48	974,00
211	VEDALIT 3.6LT	10,00	UNID	57,62	576,20

212	VERNIZ GALÃO 3,6 LTS COLORIDO	40,00	UNID	74,57	2.982,80
TOTAL					1.164.269,75

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A quantidade mínima global estimada para contratação é de 50% (cinquenta por cento) do previsto no quadro anterior.

2.3. **A indicação de marcas e modelos eventualmente constantes no presente Edital e seus anexos possui caráter meramente referencial, tendo como finalidade facilitar a identificação e a compreensão das características e padrões de qualidade pretendidos pela Administração. Dessa forma, serão aceitos produtos de outras marcas e fabricantes, desde que sejam equivalentes, similares ou de qualidade igual ou superior à referência indicada, atendendo integralmente às especificações técnicas, características, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sem que a indicação de determinada marca implique restrição à competitividade ou direcionamento da contratação.**

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, **exceto os itens 18 e 19**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo " não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo " não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ aberto” , os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11. 4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa " aberto e fechado" , os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa " fechado e aberto" , poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá' ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação .

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.pradoferreira.pr.gov.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: compras-pmpf@hotmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.pradoferreira.pr.gov.br/

15.11. Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. Antônio Carlos Dias Salvador (Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito sob a matrícula 300001051; fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Ronald Tiziani Pivotto (Coordenador de Obras Públicas e Conservação), inscrito sob a matrícula 30001095; e fica nomeado como suplente do fiscal do contrato o Sr. Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, inscrito sob a matrícula 30001054

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.12.2. ANEXO II - Documentos de Habilitação

15.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

15.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

15.12.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prado Ferreira, 13 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.Condições Gerais de Contratação

2.AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MMX200	2.000,00	UNI	0,11	220,00
2	ABRAÇADEIRA RSF 25-38 1X1.1/2	3.000,00	UNID	4,45	13.350,00
3	AÇO CA 50, VERGALHÃO 12M 10mm	1.200,00	BR	46,00	55.200,00
4	AÇO CA 50, VERGALHÃO 12M 6,3mm	1.800,00	BR	24,13	43.434,00
5	AÇO CA 50, VERGALHÃO 12M 8mm	1.850,00	BR	35,50	65.675,00
6	AÇO CA 60, VERGALHÃO 12M 4,2mm	700,00	BR	11,27	7.889,00
7	ADAPTADOR ENGATE RAPIDO	50,00	UNID	5,16	258,00
8	ADESIVO PLASTICO 175GR	80,00	UNID	17,90	1.432,00
9	ALICATE PRESSAO 10	10,00	UNID	58,36	583,60
10	ALICATE UNIVERSAL 8	10,00	UNID	26,08	260,80
11	ANEL CERA DE VASO SANITARIO C/ GU	40,00	UNID	9,92	396,80
12	ARAME FARPADO 100M CERCACO/NEL	5,00	ROLO	110,10	550,50
13	ARAME GALVANIZADO N. 14	400,00	KG	16,18	6.472,00
14	ARAME RECOZIDO 18	300,00	KG	14,75	4.425,00
15	ARCO SERRA REGULAVEL	20,00	UNID	59,24	1.184,80
16	AREIA FINA M3	200,00	M3	146,76	29.352,00
17	AREIA GROSSA LAVADA *COTA RESERVADA	125,00	M³	186,90	23.362,50
18	AREIA GROSSA LAVADA *COTA PRINCIPAL	375,00	M3	186,90	70.087,50
19	AREIA MÉDIA *COTA PRINCIPAL	450,00	SC	163,96	73.782,00
20	AREIA MÉDIA *COTA RESERVADA	150,00	M³	163,96	24.594,00
21	ARGAMASSA 20KG ACI	200,00	SACO	11,10	2.220,00
22	ARGAMASSA 20KG ACII	200,00	SACO	25,23	5.046,00
23	ARGAMASSA 20KG ACIII	200,00	SACO	28,30	5.660,00

24	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	50,00	UNI	106,20	5.310,00
25	BARRA ROSCAVEL (B) 1/4 ZINCAD	50,00	UNID	6,23	311,50
26	BASE P/RELE FOTOELETRICO	50,00	UNID	17,12	856,00
27	BATENTE TAUARI 3,0 X 14.0CM	20,00	UNID	144,50	2.890,00
28	BLUKIT MECANISMO SAIDA UNIVERS	25,00	UNID	106,30	2.657,50
29	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	30,00	UNID	10,63	318,90
30	BROCA AÇO RAPIDO (E) 1/8	30,00	UNID	7,16	214,80
31	BROCA AÇO RAPIDO (Y) 1/2	20,00	UNID	29,28	585,60
32	BROCA DE AÇO 10mm	25,00	UNI	31,59	789,75
33	BROCA DE AÇO 6mm	25,00	UNI	12,57	314,25
34	BROCA DE AÇO 8mm	25,00	UNI	23,52	588,00
35	BROCA DE VIDEA 10mm	25,00	UNI	21,44	536,00
36	BROCA DE VIDEA 12mm	25,00	UNI	7,64	191,00
37	BROCA DE VIDEA 6mm	25,00	UNI	14,29	357,25
38	BROCA DE VIDEA 8mm	25,00	UNI	14,80	370,00
39	BROXA RETANG. 800/2	40,00	UNID	11,18	447,20
40	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 10MM	1.000,00	UNID	0,38	380,00
41	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 12MM	1.000,00	UNID	0,56	560,00
42	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 6MM	1.000,00	UNID	0,15	150,00
43	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 8MM	1.000,00	UNID	0,27	270,00
44	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5MM	2.500,00	MT	1,53	3.825,00
45	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0MM	1.000,00	MT	8,90	8.900,00
46	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5mm	2.500,00	MT	1,98	4.950,00
47	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM	2.500,00	MT	3,68	9.200,00
48	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM	1.700,00	MT	4,80	8.160,00
49	CABO DE COBRE FLEXIVEL PP 2,5MM (TRIPLO)	1.300,00	MT	10,38	13.494,00
50	CABO ENXADA 1,70 CAIPIRA	20,00	UNID	18,41	368,20
51	CABO MARTELO MADEIRITE 35CM	10,00	UNID	11,59	115,90
52	CADEADO 30MM	20,00	UNID	19,32	386,40
53	CADEADO 35MM	20,00	UNID	21,81	436,20
54	CADEADO 40MM	20,00	UNID	27,45	549,00
55	CAIBRO CAMBARÁ 6 X 5	500,00	UNID	8,94	4.470,00
56	CAIXA 4X2 AMARELA	100,00	UNID	1,02	102,00
57	CAIXA ACOP ZIP/PARATI BRANCO	10,00	UNID	216,66	2.166,60
58	CAIXA D' AGUA 1000L POLIETILENO COMPLETA COM TRES FLANGES 2 3/4 1 SAIDA 50MM.	5,00	UNID	341,30	1.706,50

59	CAIXA D' AGUA 500L POLIETILENO COMPLETA COM TRES FLANGES 2 3/4	15,00	UNID	178,97	2.684,55
60	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	35,00	UNID	46,44	1.625,40
61	CAL HIDRATADO 20 KG	300,00	SACO	17,33	5.199,00
62	CAL PARA PINTURA BRANCO 8 KG	100,00	SACO	12,56	1.256,00
63	CAL VIRGEM 20KG	1.000,00	SACO	16,72	16.720,00
64	CANELETA LE 20X10MMX2.0MT C/FI	100,00	UNID	5,88	588,00
65	CAP ESGOTO 50MM	20,00	UNID	4,31	86,20
66	CAP SOLD 32MM	20,00	UNID	2,39	47,80
67	CAPA BARRO CELOTE	100,00	UNID	3,99	399,00
68	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE E COM CABO	6,00	UNID	155,74	934,44
69	CHAVE COMBINADA 08	30,00	UNID	14,58	437,40
70	CHAVE DE GRIFO 12"	1,00	UNID	103,43	103,43
71	CHAVE DE GRIFO 14"	1,00	UNID	167,33	167,33
72	CHAVE INGLESA N.12	5,00	UNID	78,84	394,20
73	CHAVE L 08(BIELA)	6,00	UNID	28,51	171,06
74	CHAVE L10(BIELA)	6,00	UNID	30,65	183,90
75	CHAVE L11(BIELA)	6,00	UNID	22,08	132,48
76	CHAVE L13(BIELA)	6,00	UNID	34,09	204,54
77	CHAVE L14 (BIELA)	5,00	UNID	34,42	172,10
78	CHAVE L17 (BIELA)	5,00	UNID	38,32	191,60
79	CHAVE L19 (BIELA)	6,00	UNID	40,27	241,62
80	CHUVEIRO FAME 127V	25,00	UNID	45,12	1.128,00
81	CHUVEIRO FAME 220V	25,00	UNID	68,60	1.715,00
82	CILINDRO FECH. C-400 C	50,00	UNID	26,74	1.337,00
83	CIMENTO 50KG	1.900,00	UNID	38,72	73.568,00
84	COLA MADEIRA 250G	20,00	UNID	13,28	265,60
85	COLHER DE PEDREIRO	15,00	UNID	30,11	451,65
86	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T COM PLACA 4X2	94,00	UNID	5,96	560,24
87	COTOVELO AZUL 25X1/2	50,00	UNID	6,11	305,50
88	COTOVELO ESGOTO 100X45G	50,00	UNID	7,41	370,50
89	COTOVELO ESGOTO 100X90	50,00	UNID	7,03	351,50
90	COTOVELO ESGOTO 40X45G	50,00	UNID	3,34	167,00
91	COTOVELO ESGOTO 40X90G	50,00	UNID	2,23	111,50
92	COTOVELO ESGOTO 50X90G	50,00	UNID	3,53	176,50
93	COTOVELO SOLD 50X90G	50,00	UNID	7,94	397,00
94	CUMEEIRA NORMAL 25G X 6MM	50,00	UNID	63,59	3.179,50
95	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30	50,00	UNID	16,54	827,00
96	DISCO CORTE INOX 4.1/2	40,00	UNID	3,54	141,60

97	DISCO FLAP 4.1/2 GR 120	30,00	UNID	8,00	240,00
98	DISCO SERRA 7.1/4 24D	20,00	UNID	46,94	938,80
99	DISJUNTOR DIN 2X16A	30,00	UNID	45,60	1.368,00
100	DISJUNTOR DIN 3X25A	30,00	UNID	63,21	1.896,30
101	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5 POL	60,00	UNID	14,43	865,80
102	ENXADA LARGA DE 28 A 32 "	30,00	UNID	48,48	1.454,40
103	ENXADÃO LARGO 2.0 COM CABO DE MADEIRA 130CM	20,00	UNID	40,46	809,20
104	FACAO CANAVIEIRO 10" A 12"	10,00	UNI	18,06	180,60
105	FECHADURA 10CM	30,00	UNID	39,44	1.183,20
106	FERRO COLUNA 7X14 X5/16X6	100,00	UNID	89,48	8.948,00
107	FERRO COLUNA 7X17X5/16X6	100,00	UNID	111,33	11.133,00
108	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	11,00	UNID	24,99	274,89
109	FIO PARALELO 2X2,50MM2	500,00	MT	5,61	2.805,00
110	FITA CREPE 48 X 50	100,00	UNID	9,78	978,00
111	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANCA E ISOLAMENTO 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA	97,00	UNID	13,79	1.337,63
112	FITA ISOLANTE (ROLO 10MT)	65,00	UNID	4,63	300,95
113	FLANGE CX. PADRÃO PVC (B) 1	20,00	UNID	3,07	61,40
114	FORRO PINUS 3.0MX10CM	500,00	MTS	34,92	17.460,00
115	JOELHO 25 X 3/4	90,00	UNID	4,42	397,80
116	JOELHO ESGOTO 100 - 45º	40,00	UNID	6,40	256,00
117	JOELHO ESGOTO 50 - 45º	60,00	UNID	2,91	174,60
118	JOELHO ESGOTO 50 - 90	20,00	UNID	2,00	40,00
119	JOGO VISTAS CEDRILHO	30,00	UNID	56,38	1.691,40
120	LAMPADA LED BULBO 15W6	100,00	UNID	3,57	357,00
121	LAMPADA LED BULBO 20W 6	100,00	UNID	6,39	639,00
122	LAMPADA LED BULBO 30W 6	150,00	UNID	8,29	1.243,50
123	LAMPADA TUBO LED 20W BIV	150,00	UNID	9,55	1.432,50
124	LÁPIS CARPINTEIRO	25,00	UNID	2,27	56,75
125	LIMA PARA ENXADA	25,00	UNID	20,54	513,50
126	LINHA PEDREIRO NYLON 100ML	25,00	UNID	9,27	231,75
127	LIXA D AGUA 220 - 3M	100,00	UNID	1,67	167,00
128	LIXA FERRO 220 - 3M	300,00	UNID	3,11	933,00
129	LIXA FERRO 80 - 3M	300,00	UNID	3,35	1.005,00
130	LUVA DE LATEX	280,00	UNID	8,53	2.388,40
131	LUVA ESG 100MM	50,00	UNID	4,45	222,50
132	LUVA ESG 40MM	50,00	UNID	1,41	70,50
133	LUVA MALHA LISA EM PU (PRETA)	900,00	UNID	5,12	4.608,00
134	MANGUEIRA JARDIM 1/2X3.0MM LAR	500,00	MTS	8,31	4.155,00
135	MARRETA 1 KG	10,00	UNID	45,79	457,90
136	MARTELETE ROMPEDOR 14MM	4,00	UNID	844,20	3.376,80
137	PARAFUSO PHILIPS 4,0X50	2.000,00	UNID	0,23	460,00
138	PARAFUSO PHILIPS 5,0X50	2.000,00	UNID	0,15	300,00
139	PARAFUSO PHILIPS 5,0X60	2.000,00	UNID	0,59	1.180,00

140	PARAFUSO PHILIPS 6,0X50	2.000,00	UNID	0,25	500,00
141	PARAFUSO SOBERBA (03) 1/4 X 4	2.000,00	UNID	0,56	1.120,00
142	PARAFUSO TELHA 5/16 X 110 COMP	300,00	UNID	1,18	354,00
143	PEDRA BRITA Nº1	400,00	M³	116,38	46.552,00
144	PEDRISCO (M3)	300,00	M3	94,87	28.461,00
145	PINO FEMEA 20 AMPERES	25,00	UNID	5,88	147,00
146	PINO MACHO 20 AMPERES	25,00	UNID	6,14	153,50
147	PISO CERÂMICO PEI 5	1.500,00	UNID	20,34	30.510,00
148	PLUG RR (A) 1/2	30,00	UNID	1,01	30,30
149	PLUG RR (B) 3/4	30,00	UNID	1,74	52,20
150	PNEU PARA CARRIOLA	20,00	UNID	83,05	1.661,00
151	PORCA (C) 5/16	300,00	UNID	0,29	87,00
152	PORTA POPULAR LAMINA 80 X 2,10	40,00	UNID	92,52	3.700,80
153	POSTE CONCRETO 7.20M PM 200 (C)	5,00	UNID	611,83	3.059,15
154	PREGO 12X12	10,00	KG	17,11	171,10
155	PREGO 15 X 15	5,00	KG	19,64	98,20
156	PREGO 17 X 27	100,00	KG	11,38	1.138,00
157	PREGO 17X21	50,00	KG	12,61	630,50
158	PREGO 18 X 36	10,00	KG	18,39	183,90
159	PREGO 18X24	10,00	KG	17,30	173,00
160	PREGO 18X27	30,00	KG	11,75	352,50
161	PREGO 22 X 48	50,00	KG	12,13	606,50
162	PREGO 22X42	20,00	KG	13,37	267,40
163	PREGO 24X60	10,00	KG	16,49	164,90
164	PREGO PARA TELHA 17X27	20,00	KG	14,27	285,40
165	REDUÇÃO EXCENT ESGOTO 100 X 50	30,00	UNID	11,33	339,90
166	REDUÇÃO EXCENT ESGOTO 50X40	20,00	UNID	3,27	65,40
167	REFLETOR LED SLIM 400W 6	40,00	UNID	99,40	3.976,00
168	REG.GAVETA 1/2 METAL	30,00	UNID	51,89	1.556,70
169	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	30,00	UNID	30,20	906,00
170	RÉGUA DE PEDREIRO (ALUMINIO 3M)	20,00	UNID	52,49	1.049,80
171	REJUNTE 1KG	50,00	UNID	5,55	277,50
172	RELÉ FOTOCÉLULA COM BASE - BIVOLT	15,00	UNID	38,94	584,10
173	SERRA CIRCULAR 7.1/4"	3,00	UNID	548,33	1.644,99
174	SIFÃO SANFONADO PVC	60,00	UNID	3,98	238,80
175	SILICONE 280 GR	30,00	UNID	11,67	350,10
176	TABUA DE PINOS - 20CM	600,00	MT	9,33	5.598,00
177	TÁBUA DE PINOS - 25CM	600,00	MT	13,28	7.968,00
178	TÁBUA DE PINOS - 30CM	600,00	MT	21,83	13.098,00
179	TEE 3/4 LL SOLDÁVEL	55,00	UNID	1,01	55,55
180	TEE 50 LL SOLDÁVEL	30,00	UNID	7,02	210,60
181	TEE ESGOTO 100 MM	30,00	UNID	10,28	308,40
182	TEE ESGOTO 40MM	20,00	UNID	4,94	98,80
183	TEE ESGOTO 50MM	20,00	UNID	8,58	171,60

184	TELHA BARRO/ROMANA	2.000,00	UNID	2,35	4.700,00
185	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44M - 6MM	200,00	UNID	69,65	13.930,00
186	TELHA FIBROCIMENTO 183,0 X 1,10 6MM	200,00	UNID	56,60	11.320,00
187	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 METRO	80,00	UNID	74,07	5.925,60
188	TELHA ONDULADA (B) 6MM 1.53X	150,00	UNID	45,72	6.858,00
189	TIJOLO COMUM MACIÇO	50.000,00	UNID	0,73	36.500,00
190	TIJOLOS 6 FUROS	90.000,00	UNID	0,79	71.100,00
191	TIJOLOS 8 FUROS	60.000,00	UNID	1,33	79.800,00
192	TOMADA EXTERNA 20A 2P + T	100,00	UNID	12,62	1.262,00
193	TORNEIRA DE JARDIM	30,00	UNID	2,32	69,60
194	TRELIÇA H 08L - 06MT	50,00	UNID	41,80	2.090,00
195	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	30,00	UNID	10,05	301,50
196	TUBO ESGOTO 100MM-BARRA 6,00M	150,00	UNID	78,22	11.733,00
197	TUBO ESGOTO 150 (BARRA)6M	120,00	UNID	184,96	22.195,20
198	TUBO ESGOTO 40 BARRA 6	40,00	UNID	32,31	1.292,40
199	TUBO ESGOTO 50MM	50,00	UNID	51,46	2.573,00
200	TUBO ESGOTO 75(BARRA)	20,00	UNID	75,30	1.506,00
201	TUBO LIGAÇÃO BR AJUSTAV. C/BO	30,00	UNID	16,80	504,00
202	TUBO LIGAÇÃO CR AJUSTAV. C/	20,00	UNID	28,13	562,60
203	TUBO SOLDÁVEL 25-BARRA 6,00 MT	100,00	UNID	13,00	1.300,00
204	TUBO SOLDÁVEL 25MM BARR	150,00	UNID	22,05	3.307,50
205	TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6M	50,00	UNID	53,19	2.659,50
206	TUBO SOLDÁVEL 50MM (MT)	20,00	UNID	83,98	1.679,60
207	VASO SANITÁRIO ACOPLADA	20,00	UNID	335,22	6.704,40
208	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	10,00	UNID	211,60	2.116,00
209	VASSOURÃO INDUSTRIAL	30,00	UNID	28,00	840,00
210	VEDA ROSCA 18MMX50M	50,00	UNID	19,48	974,00
211	VEDALIT 3.6LT	10,00	UNID	57,62	576,20
212	VERNIZ GALÃO 3,6 LTS COLORIDO	40,00	UNID	74,57	2.982,80
TOTAL					1.164.269,75

1.2. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

1.ID PCA no PNCP: 01613136000130-0-000007/2026

2.Data de publicação no PNCP: 07/01/2026

3.Id do item no PCA: 9

4.Classe/Grupo: 349999 - GENERICA

5.Identificador da Futura Contratação: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRAPR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.2. Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;**
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. Aquisição de materiais de construção para Secretarias e Departamentos do Município de Prado Ferreira, conforme a necessidade, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade. Os materiais de construção têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. No caso de produtos com validade, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido pelo solicitante na requisição de compras.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local da entrega

Os produtos deverão ser entregues nos endereços definidos pelo solicitante em requisição de compras, dentro do município de Prado Ferreira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. Antônio Carlos Dias Salvador (Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito sob a matrícula 300001051; fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Ronald Tiziani Pivotto (Coordenador de Obras Públicas e Conservação), inscrito sob a matrícula 30001095; e fica nomeado como suplente do fiscal do contrato o Sr. Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, inscrito sob a matrícula 30001054.

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar;

Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (inclusive de IR, nos termos do Decreto Municipal n.º 40/2023).

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP,
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Antecipação de pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.26. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.26.1. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

8.26.2. O atestado de Capacidade Técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita a sua validade;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é R$ 1.164.269,75 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da Despesa	Exercício
30	00000	03.002.04.122.0002.2011	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
31	00511	03.002.04.122.0002.2011	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
71	00303	05.001.10.301.0006.2022	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
81	00303	05.001.10.302.0006.2023	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
115	00303	05.005.10.122.0006.2029	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

118	00000	06.001.08.241.0010.2041	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
119	00934	06.001.08.241.0010.2041	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
120	01934	06.001.08.241.0010.2041	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
127	00940	06.001.08.243.0010.6034	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
130	00000	06.001.08.243.0010.6035	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
131	00934	06.001.08.243.0010.6035	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
132	01934	06.001.08.243.0010.6035	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
138	00000	06.001.08.244.0010.2036	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
139	00934	06.001.08.244.0010.2036	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
140	01934	06.001.08.244.0010.2036	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
175	00000	06.004.08.243.0010.6045	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
195	00103	07.001.12.361.0013.2050	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
700	00000	07.002.12.361.0013.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
205	00103	07.002.12.361.0013.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
206	00104	07.002.12.361.0013.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
207	00107	07.002.12.361.0013.2051	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
216	00103	07.002.12.365.0013.2053	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
217	00104	07.002.12.365.0013.2053	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
218	00107	07.002.12.365.0013.2053	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
276	00000	08.001.27.812.0016.2062	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

284	00511	09.001.15.452.0012.2063	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
285	00510	09.001.15.452.0012.2063	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
286	00511	09.001.15.452.0012.2063	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
287	00512	09.001.15.452.0012.2063	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
288	01045	09.001.15.452.0012.2063	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
306	00000	10.001.26.782.0012.2068	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
350	00000	14.002.19.573.0014.2074	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

11. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS DA CONTRATADA

11.1 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais provenientes da entrega dos objeto que venham a gerar resíduos, estes são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada.

Tudo deve ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à entrega do objeto, contemplando se necessário, a limpeza do local após a entrega e a sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

A - Remoção do material excedente e dejetos oriundos da entrega dos materiais;
B - Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza após entrega (quando necessário) e qualquer outro serviço que gerar entulho, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos pela CONTRATADA, não podendo permanecer no local após a completa entrega dos materiais, resultando num ambiente idêntico ao do início das atividades.
C - A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA.

11.2 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Prado Ferreira, 22 de maio de 2026.

Antonio Carlos Dias Salvador
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ronald Tiziani Pivotto

Coordenador de Obras Públicas e Conservação

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.11. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

1.16. Apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.17. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

1.18. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

1.18.1. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

1.18.2. O atestado de Capacidade Técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita a sua validade.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

....., de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxx, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, centro, na cidade de Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo prefeito Silvio Antonio Damaceno, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2026, processo administrativo n.º 70/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação; sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Prado Ferreira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade

de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na

ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

*5.12.1.*Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

*5.12.2.*Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea " d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; o índice a ser utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

*10.1.1.*As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade